

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 384

(Autoriza consignação de despesas e dá
outras providências)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a consignar em sua Proposta Orçamentária para 1966, às Despesas Correntes em suas funções e subfunções, segundo as categorias econômicas, inclusive quinquênios aos funcionários que cantarem 5 (cinco) ou mais anos de exercício de cargo.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1° de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 1965.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário